



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 048/08

O Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro – FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias e:

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da FERJ determina no artigo 59, § 3º, IV, Título III, Capítulo I que os clubes filiados, ou em processo de filiação, entre outros requisitos, efetuem os pagamentos de taxas e multas e quaisquer outras modalidades e contribuições devidas à Federação ou às Entidades Superiores, dentro dos prazos legais ou acordados;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Normas Estatutárias constatou junto ao Departamento Financeiro que a associação **CLUBE DE FUTEBOL ANÁPOLIS** não cumpriu obrigação assumida em Termo de Acordo para parcelamento da taxa de filiação firmado em 24 de junho de 2007, estando inadimplente em várias parcelas;

### RESOLVE

**Suspender** a filiação do clube acima mencionado, por se encontrar em absoluta irregularidade perante o Estatuto da FERJ, até que seja sanada integralmente a pendência existente.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2008.

Rubens Lopes da Costa Filho  
Presidente